

DADOS DO PROCESSO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	061/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
OBJETO:	Contratação de empresa para aquisição de materiais para reforma e manutenção de instrumentos musicais do municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, conforme condições e especificações apresentadas neste Termo.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 25.144,21 (Vinte Cinco Mil, Cento e Quarenta Quatro Reais e Vinte Um Centavos)
E-MAIL:	sencpl2021@hotmail.com
PRAZO INICIAL DE ENVIO:	11/05/2023
PRAZO FINAL DE ENVIO:	15/05/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Senador La Rocque/MA, CNPJ/MF no 01.598.970/0001-01, com sede administrativa na Av. Moto e Silva, s/n — Centro — Senador La Rocque/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL;

1.1. A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso 11 do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes do presente estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE: 0110 SEC. MUN. DE EDUC. CULT. TURIS. DESPOT. LAZER
CLASF. PROGRAMÁTICA: 12.361.0052.2.112 - MAN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3 ENVIO DE PROPOSTAS;

3.1 O envio de propostas deverá ocorrer, por meio eletrônico, pela Internet, **POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e os respectivos documentos e propostas poderão ser encaminhados para o e-mail: sencpl2021@hotmail.com, com o assunto: DISPENSA 008/2023.PM DE SENADOR LA ROCQUE, ou no endereço e prazo supracitado.

3.2 A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço ofertado pelo Fornecedor, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA poderá fazer diligências, via e-mail.

3.3 A proposta de preços deverá ser enviada via e-mail digitalizada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I - Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

3.4 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta.

3.5 Contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais e validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do término do prazo do envio.

4 ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO;

4.1 O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, **POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e os respectivos documentos poderão ser encaminhados para o e-mail: para o e-mail: sencpl2021@hotmail.com o assunto: DISPENSA 008/2023.PM DE SENADOR LA ROCQUE, ou no endereço e prazo supracitado.

5 HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

5.1 O interessado deverá enviar via e-mail os seguintes documentos:

5.2 Inscrição do empresário individual ou documento equivalente;

5.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;

5.4 Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceira expedida pela SRF;

5.5 Certidão Negativa de Tributos Estaduais; e da Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;

5.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

5.7 Certificado de Regularidade do FGTS CRF;

5.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.9.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação e certificados de capacitação.

5.10 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** - Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

5.11 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.12 Declaração de Cumprimento do Art. 70, XXXIII, da CF/88, conforme modelo em Anexo II.

6 CONTRATAÇÃO;

- 6.1 A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao adjudicatário.
- 6.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:
- 6.3 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem prestados;
- 6.4 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 6.5 Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto desta contratação;
- 6.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 6.7 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 6.8 Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 6.9 Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- 6.10 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- 6.11 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;
- 6.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- 6.13 Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;
- 6.14 Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- 6.15 Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- 6.16 Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;
- 6.17 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.
- 6.18 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- 6.19 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 6.20 Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 6.21 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7 RESCISÃO;

7.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

8 LOCAL DE ENTREGA;

- 8.1 O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência.
- 8.2 O local de entrega será indicado na “Ordem de Fornecimento”, não podendo ser fora do território do município.
- 8.3 A entrega dos produtos será em no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitida pela Secretaria Municipal requisitante.
- 8.4 Sendo os objetos diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

9 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO;

- 9.1 A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.
- 9.2 Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis;
- 9.3 Advertência por escrito, nos seguintes casos;
- 9.4 Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados;
- 9.5 Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias;
- 9.6 Multas;
- a) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.
 - b) Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.
 - e) As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
 - f) O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da dispensa de licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10 FATURAMENTO

- 10.1 A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do Secretaria Municipal de Educação de Senador La Rocque - MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01 conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.
- 10.2 Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

11 PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, de Senador La Rocque - MA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

12 INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS;

12.1 Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa de licitação, pelo e-mail: sencpl2021@hotmail.com, sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.

13. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

- 13.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 13.2. ANEXO II - Modelo de declaração que não emprega menor
- 13.3. ANEXO III – Proposta de Preço
- 13.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

Senador La Rocque/MA, 11 de Maio de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
TURISMO, DESPORTO E LAZER**
Francisquinha Menes da Silva Miranda
CPF nº 440.354.621-87
Portaria nº 49/2022

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para aquisição de materiais para reforma e manutenção de instrumentos musicais do municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, conforme condições e especificações apresentadas neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação ora proposta justifica-se pelos seguintes motivos:

2.2. Devido a situação de desgaste que se encontra os instrumentos musicais da escola de música do município de Senador La Rocque, é necessário concertar diversos instrumentos que apresentam defeitos para que a escola não pare com as atividades, aja visto que a escola realiza um trabalho de fundamental importância na vida de seus alunos deste Município.

2.3. O fornecimento dos materiais e para manutenção dos será feito por meio do Departamento de cultura, apoiados pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

2.4. A contratação justifica-se, pelo presente objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal nos Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes.

3. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 3.1. A modalidade de licitação será Dispensa de Licitação, tipo menor preço julgamento serão por item regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo do Artigo 62 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação e certificados de capacitação.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS.

- 6.1. O objeto deste Termo de licitação encontra-se detalhado na tabela abaixo, que representa os quantitativos, valores máximos estimados pela Administração, especificação dos serviços pretendidos e locais;

6.2. As licitantes interessadas deverão executar os serviços abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	M. UNIT.	M. TOTAL
1	ENCORDOAMENTO GIANNINI GEN WPM CLASSICO VIOLÃO NYLON MEDIA	UND	47	R\$ 55,33	R\$ 2.600,51
2	ENCORDOAMENTO NIG N64 GUITARRA 010	UND	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
3	ENCORDOAMENTO GIANNINI GEEB RL CONTRABAIXO 040 4C	UND	2	R\$ 132,66	R\$ 265,32
4	FONTE HAYONIK PARA TECLADO 9V DC 1A CHAVEADA	UND	4	R\$ 46,33	R\$ 185,32
5	SUPORTE PARTITURA CONCERT M S10	UND	15	R\$ 75,26	R\$ 1.128,90
6	PALHETA DUNLOP VARIADAS	UND	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
7	ENROLADOR DE CORDAS PLASTICO CUSTOM SOUND VERMELHO, PRETO E AZUL	UND	5	R\$ 12,33	R\$ 61,65
8	BATERIA PANASONIC ALCALINA 9V 1X1 6LF 22XAB/1B24	UND	10	R\$ 23,33	R\$ 233,30
9	CABO SANTO ANGELO NINJA P10 P10 15FT 5MT	UND	10	R\$ 74,33	R\$ 743,30
10	MICROFONE WALDMAN BT 5800	UND	2	R\$ 128,33	R\$ 256,66
11	CORREIA BASSO CLAPER 13 PRETO ZACKS	UND	15	R\$ 97,66	R\$ 1.464,90
12	CAPA BAG SHOW VIOLÃO CLASSICO EXTRA LUXO	UND	4	R\$ 181,33	R\$ 725,32
13	MESA DE SOM STARMIX XMS1002D 10 CANAIS	UND	1	R\$ 1.729,66	R\$ 1.729,66
14	CABO EM ROLO SANTO ANGELO P2ST P2 ESTEREO SAN NN01	UND	20	R\$ 6,33	R\$ 126,60
15	CONECTOR WIRECONEX WC 1212 RCA MACHO	UND	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
16	CONECTOR SANTO ANGELO P2ST P2 P2 ESTEREO SAS NN01	UND	4	R\$ 26,00	R\$ 104,00
17	CONECTOR SANTO ANGELO P10 MONO NINJA	UND	4	R\$ 17,66	R\$ 70,64
18	MICROFONE CONDENSADOR C02	UND	1	R\$ 1.386,33	R\$ 1.386,33
19	PEDESTAL ibox smlight para 1 microfone girafa	UND	5	R\$ 123,00	R\$ 615,00
20	FELTRO GROSSO METRO	UND	20	R\$ 42,33	R\$ 846,60
21	PISO MOEDA METRO	UND	8	R\$ 247,33	R\$ 1.978,64
22	ESPUMA LISA PRETA FINA	UND	8	R\$ 206,33	R\$ 1.650,64
23	ESPUMA ANDULADA " QUADRO ACUSTICO"	UND	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
24	ESPUMA LISA PRETA GROSSA	UND	4	R\$ 664,66	R\$ 2.658,64
25	GRAMPEADOR DE MADEIRA	UND	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00

26	CAIXA GRAMPO DE MADEIRA 106, ACC GALVANIZADO 12X6MM	UND	4	R\$ 24,66	R\$ 98,64
27	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 6MTS	UND	3	R\$ 95,00	R\$ 285,00
28	CAIXA STANER OS 1501 200W RMS 15	PC	1	R\$ 2.324,66	R\$ 2.324,66
29	TAPETE VINIL 1,20	UND	3	R\$ 244,66	R\$ 733,98
VALOR GLOBAL					R\$ 25.144,21

TOTAL R\$ 25.144,21 (Vinte e Cinco Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos.)

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Senador La Rocque - MA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da Contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas.
- Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os produtos necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no fornecimento dos produtos, sempre que a ela imputáveis;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita fornecimento dos materiais, concernentes às substituições, dos produtos outros, dentro do prazo máximo estabelecido;
- Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e
- Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
-

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 8.1. Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pela servidora Luciana Franco Nascimento ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências.
- 8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas com a autoridade competente do contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 8.3. Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração Municipal;
- 8.4. As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela Administração Municipal serão registradas e comunicados, por escrito, à licitante vencedora, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como;

- a) Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização da entrega dos produtos especificados;
- b) Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- c) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- d) Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação

10. DOS PREÇOS ESTIMADOS

- 10.1. valor estimado dos produtos bem conforme pesquisa efetuada no mercado fora estipulada em R\$ 25.144,21 (Vinte e Cinco Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos.)

10.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.3. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.
- 10.4. Apresentar indicação detalhada dos produtos cotados, citando todas as características que permitam identificá-los.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

- 11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da presente, Termo de Contrato, será feito por pessoa, especialmente designado, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

- 11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.
- 12.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 12.3. E demais condições especificadas na minuta do contrato, conforme legislação vigente.

13. DAS FONTES DE RECURSOS

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação irão onerar valores as seguintes dotações orçamentárias;

UNIDADE: 0110 SEC. MUN. DE EDUC. CULT. TURIS. DESPOT. LAZER
CLASF. PROGRAMÁTICA: 12.361.0052.2.112 - MAN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

14. DA GARANTIA E DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 14.1. O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o município de Senador La Rocque MA, não poderá ser inferior ao que determina o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os produtos e serviços não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos serviços;
- 14.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados ou propostos, as normas da Contratante;
- 14.3. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irreajustáveis.
- 14.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

15. DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.
- 15.2. Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de educação de Senador La Rocque, Av: Mota e Silva 360, – Centro – Senador La Rocque – MA.
- 16.2. A Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, para fornecimento dos produtos contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 16.3. A estimativa de custo total para fornecimento dos produtos objeto desta dispensa foi obtida mediante coleta de preços realizada no mercado local, realizada através do departamento de compras do município, conforme legislação vigente.

ANEXO II

Modelo de declaração que não emprega menor

Declaramos, para os devidos fins que a Empresa _____ com _____, sede inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada _____, por representante legal da empresa, portador (a) da carteira de identidade RG: _____ e inscrito (a) no CPF sob nº _____, não mantem em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2023

(Assinatura)

Nome

Cargo

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 008/2023

PROPOSTA

PROPONENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	M. UNIT.	M. TOTAL
1						
	VALOR GLOBAL					

Prezados Senhores, Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

CONTRATADO

ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
OBJETO:	Contratação de empresa para aquisição de materiais para reforma e manutenção de instrumentos musicais do municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, conforme condições e especificações apresentadas neste Termo
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL	

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	Centro
CIDADE:		ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:			
CONTATO:			
REPRESENTANTE:			

DADOS DO BANCÁRIO	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	
FAVORECIDO:	

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE

CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para aquisição de materiais para reforma e manutenção de instrumentos musicais do municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, conforme condições e especificações apresentadas neste Termo, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ \$ (_____) em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	M. UNIT.	M. TOTAL
1					
2					
VALOR GLOBAL					

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE: 0110 SEC. MUN. DE EDUC. CULT. TURIS. DESPOT. LAZER
CLASF. PROGRAMÁTICA: 12.361.0052.2.112 - MAN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.2. A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os produtos que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de entrega do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados do fornecimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 7.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- 7.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 7.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados;
- 7.5. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. Executar a entrega dos produtos devidamente descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 8.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 8.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 8.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.5. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 8.6. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

8.7. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

8.8. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1 – Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

- c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso 11 do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

11.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Senador La Rocque - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Senador La Rocque – MA, ____/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
TURISMO, DESPORTO E LAZER
Francisquinha Menes da Silva Miranda
CPF nº 440.354.621-87
Portaria nº 49/2022

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF: